



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE**

EDITAL Nº 007/2019/ETS/CCS/UFPB

**AUXÍLIOS: Restaurante Universitário e Auxílio Moradia
Bolsa PROEJA - Concessão de Auxílio ao Educando PROEJA**

A Direção da Escola Técnica de Saúde da UFPB (ETS/CCS/UFPB), junto à Coordenação de Apoio ao Discente da ETS (CAD/ETS), por meio do presente Edital, torna público e normatiza o processo de seleção, de caráter classificatório e eliminatório, para a concessão dos seguintes auxílios estudantis: **Restaurante Universitário e Auxílio-Moradia**, para os estudantes dos cursos técnicos da ETS/CCS/UFPB, e a **Bolsa PROEJA**, direcionada exclusivamente aos estudantes do Curso Técnico em Cuidados de Idosos da ETS/CCS/UFPB, regularmente matriculados no Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA), no período letivo 2019.2. O presente processo será realizado de acordo com os critérios e condições estabelecidas neste Edital, o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES e o Regulamento da Política de Assistência Estudantil da Escola Técnica de Saúde/UFPB (Resolução nº 38/2018 do CONSEPE). A disponibilidade dos benefícios está condicionada aos recursos orçamentários destinados à ETS/CCS/UFPB para o exercício 2019.

1. DOS AUXÍLIOS

1.1 Restaurante Universitário

1.1.1 O estudante contemplado com Restaurante Universitário terá acesso ao restaurante para refeição, almoço e/ou jantar, conforme seu horário de aula, nas disciplinas matriculadas no período letivo em curso.

1.1.2 Poderão ter acesso ao Restaurante Universitário em turno oposto ao seu horário de aula estudantes que participem de projetos de extensão (PROTEC/ETS), pesquisa (PIBIC- TEC/ETS) e estágio na ETS, desde que devidamente comprovada a necessidade e em compatibilidade com os horários das atividades realizadas.

1.1.3 É vedada a inscrição para auxílio Restaurante Universitário aos alunos matriculados nos cursos de graduação da UFPB e cursos técnicos da ETS/CCS/UFPB que já recebem este auxílio.

1.1.4 O ingresso dos estudantes contemplados com Restaurante Universitário está condicionado à assinatura do Termo de Compromisso no SIGAA, bem como do formulário disponibilizado pela CAD (APÊNDICE I), conforme cronograma do Edital.

1.2 Auxílio-Moradia

1.2.1 O Auxílio-Moradia subsidia despesas com habitação, como locação de imóveis ou acordos informais de moradia, e se destina aos discentes com referência familiar e residência domiciliar fora da sede do município onde está instalada a Escola Técnica de Saúde. O Auxílio-Moradia consiste em valor pecuniário, correspondente a **R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais)**, a ser depositado em conta corrente informada pelo estudante no ato da inscrição.

1.2.2 Estudantes contemplados para Auxílio-Moradia terão acesso ao Restaurante Universitário para refeição, almoço e/ou jantar, conforme seu horário de aula nas disciplinas matriculadas no período letivo em curso.

1.2.3 É vedada a inscrição para Auxílio-Moradia aos alunos matriculados nos cursos de graduação da UFPB, cursos técnicos da ETS/CCS/UFPB que já recebem este auxílio, alunos do curso Técnico em Cuidados de Idosos na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA) da ETS/CCS/UFPB e alunos contemplados com o Auxílio-Transporte Urbano e Auxílio-Transporte Intermunicipal.

1.2.4 É vedada a inscrição para Auxílio-Moradia aos estudantes que possuem núcleo familiar residindo no município de João Pessoa.

1.2.5 O estudante contemplado com Auxílio-Moradia terá que realizar recadastramento, conforme Edital específico, a ser publicado pela CAD/ETS/CCS/UFPB.

1.2.6 Estudantes que não realizarem o recadastramento no prazo estabelecido no Edital de Recadastramento perderão o benefício do Auxílio-Moradia. Contudo, poderão que se submeter a novo processo seletivo no período seguinte.

1.2.7 O recebimento do Auxílio-Moradia dos estudantes contemplados está condicionado à assinatura do Termo de Compromisso no SIGAA.

1.3 BOLSA PROEJA

1.3.1 A Bolsa PROEJA é um programa de assistência aos estudantes regularmente matriculados no Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA) que visa proporcionar ao educando, com matrícula e frequência regular, um apoio financeiro para permanência na Instituição e conclusão com êxito de seus estudos, sob a forma de complementação das despesas para o atendimento prioritário das necessidades estudantis dos discentes, durante o processo de formação na ETS.

1.3.2 A Bolsa é um auxílio no valor de R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais) que será depositado na conta bancária individual do aluno beneficiário.

1.3.3 É vedada a inscrição dos alunos matriculados em modalidade diversa da referida no caput.

1.3.4 O estudante contemplado terá que realizar o recadastramento anual, conforme regras a serem definidas em Edital, a ser publicado em datas definidas pela CAD/ETS/CCS/UFPB.

1.3.4.1 Os estudantes que não realizarem o recadastramento e a respectiva assinatura do Termo de Compromisso da Bolsa no SIGAA, no prazo estabelecido, perderão o benefício. Contudo, poderão se submeter a novo processo seletivo no período subsequente.

2. DO NÚMERO DE VAGAS

2.1. Conforme dotação orçamentária existente, serão disponibilizadas as seguintes vagas para cada auxílio para o período de 2019.2.

TIPO DE AUXÍLIO	VAGAS	VALOR MENSAL
Restaurante Universitário	50	-----
Auxílio-Moradia	11	R\$ 330,00
BOLSA PROEJA	45	R\$ 220,00

3. DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO

3.1 Poderão concorrer às vagas disponibilizadas neste Edital os estudantes dos Cursos Técnicos da ETS/CCS/UFPB que atenderem cumulativamente aos seguintes critérios, prioritariamente:

3.1.1 Estar regularmente matriculado e frequentando, no mínimo, três disciplinas do período letivo em vigência dos cursos técnicos da ETS/CCS/UFPB, comprovado através do Histórico Escolar e Atestado de Matrícula, disponíveis no SIGAA Acadêmico.

3.1.2 Ter CRE (Conceito de Rendimento Escolar) maior ou igual a 5,0 (cinco). (SOMENTE PARA ALUNOS VETERANOS).

3.1.3 Comprovar vulnerabilidade socioeconômica, com renda familiar *per capita* bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo, a ser comprovado com a documentação exigida no Apêndice II deste Edital;

3.1.3.1 Entende-se por renda *per capita* o valor total dos rendimentos da família dividido pelo número de dependentes. Não serão considerados nos cálculos de renda: Programas sociais (Bolsa Família, Bolsa Estiagem, Garantia Safra, Brasil Carinhoso entre outros); auxílios para alimentação e transporte; diárias e reembolsos de despesas; adiantamentos e antecipações; estornos e compensações referentes a períodos anteriores; indenizações decorrentes de contratos de seguros; indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

3.1.4 Para a BOLSA-PROEJA: somente poderão se inscrever os estudantes regularmente matriculados no Curso Técnico em Cuidados de Idosos da ETS/CCS/UFPB na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA), mediante comprovação através do Histórico Escolar e Atestado de Matrícula, disponíveis no SIGAA Acadêmico;

3.1.5 Para o Auxílio-Moradia: somente poderão se inscrever estudantes que tenham despesas com habitação na cidade de João Pessoa, como locação de imóveis ou acordos informais de moradia, e cuja referência familiar e residência domiciliar seja fora da sede do município onde está instalada a Escola Técnica de Saúde.

3.1.6 A inscrição e o cadastro dos estudantes serão realizados EXCLUSIVAMENTE através do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, no período de **03 a 13/10/2019**.

3.1.7 É vedada a inscrição fora do prazo estabelecido nesse Edital, bem como a atualização do cadastro que não seja feita no SIGAA.

3.1.8 Sob qualquer hipótese, **NÃO** serão aceitos documentos que não estejam anexados no SIGAA.

3.1.9 A inscrição será invalidada a qualquer tempo mediante a verificação da inexatidão ou da falsidade nas informações prestadas pelo estudante.

3.1.10 Para efetivar a inscrição, o estudante deverá digitalizar e anexar no SIGAA toda documentação constante no APÊNDICE II deste edital.

4. PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

4.1. Para efetivar a inscrição, o estudante deve acessar o SIGAA com seu login e senha e seguir os seguintes procedimentos:

4.1.1 PASSO 1: Atualizar os dados pessoais.

a) Para atualizar os dados pessoais, acesse o SIGAA > Outros > Meus dados pessoais, e então atualize as informações.

4.1.2 PASSO 2: Aderir ao Cadastro Único

a) O cadastro único de auxílios permite que a Escola tenha conhecimento e controle dos estudantes que são assistidos pela ETS/CCS/UFPB.

b) Para se cadastrar, acesse o SIGAA > Bolsas > Aderir ao Cadastro Único e então preencha o questionário socioeconômico.

4.1.3 PASSO 3: Solicitar Bolsa-Auxílio

a) Essa operação permite ao estudante inscrever-se no auxílio desejado.

b) Para se cadastrar, acesse o SIGAA > Bolsas > Solicitação de Bolsas > Solicitação de Bolsa Auxílio. Processo seletivo X. 2019

c) O estudante deverá, então, escolher a bolsa e seguir os passos seguintes da inscrição.

d) Quando for solicitado, o estudante deverá anexar os arquivos que comprovam sua situação socioeconômica.

e) Não há restrição de tamanho para cada arquivo.

f) Os documentos comprobatórios (APÊNDICE II) deverão ser digitalizados **EXCLUSIVAMENTE** em formato pdf, jpeg, png. **NÃO SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS ANEXADOS EM QUALQUER OUTRO FORMATO.**

g) Os documentos deverão ser enviados em **APENAS DOIS ARQUIVOS:**

1 - Documentos de Identificação Pessoal (estudante e os demais membros do núcleo familiar) e;

2 - Documentos de Comprovação de renda da família (inclusive declarações de imposto de renda).

h) Para finalizar o processo de inclusão dos documentos no SIGAA, faz-se necessário ir **ao link Alterar**, no final da página, para concluir a inclusão dos documentos.

5. DA SELEÇÃO

5.1 O processo de avaliação socioeconômica e de seleção adotará o fluxo a seguir:

5.1.1 A primeira etapa constará da verificação de TODA DOCUMENTAÇÃO (que deve estar **íntegra e legível**) exigida no APÊNDICE II deste Edital;

5.1.1.1 A falta de documentação ou a ocorrência de verificação de falsidade nos documentos e nas informações apresentadas, bem como a falta do cumprimento de qualquer item do presente Edital, acarretará o indeferimento da inscrição.

5.1.2 A segunda etapa constará da avaliação da documentação anexada no ato da inscrição, com a finalidade de traçar o perfil socioeconômico do estudante, aliado às informações prestadas no formulário de inscrição.

5.1.2.1 Nessa etapa, os estudantes serão avaliados pela CAD/ETS/CCS/UFPB se atendem aos critérios exigidos por este Edital.

5.1.2.2 A avaliação socioeconômica resultará numa pontuação de acordo com os critérios estabelecidos no quadro do Anexo I. A pontuação será utilizada para definir a ordem de classificação do candidato.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 Os resultados para cada uma das etapas do processo de seleção serão divulgados nas dependências da ETS/CCS/UFPB e no endereço eletrônico <http://www.ets.ufpb.br>.

7. PRAZOS PARA RECURSO

7.1 Os estudantes que tiverem sua solicitação INDEFERIDA terão um prazo conforme item 10 do referido Edital, a partir do dia da divulgação do resultado, para recorrer da decisão.

7.2 O recurso terá como finalidade solicitar revisão da avaliação feita pela CAD/ETS/CCS/UFPB.

7.3 Os recursos deverão ser interpostos, através do **Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA**, no espaço destinado para tal fim, considerando os períodos estabelecidos no cronograma do presente Edital.

7.4 Caso seja necessário o envio de eventuais documentos, deverão ser anexados ao recurso administrativo no SIGAA.

8. DO PERÍODO DA BOLSA-AUXÍLIO

8.1 A duração da Bolsa-auxílio corresponde ao tempo de duração do Curso Técnico, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), demarcado com o término de todas as disciplinas curriculares dentro do prazo de conclusão da turma em que o estudante ingressou.

8.2 A Bolsa poderá ser prorrogada por até 06 (seis) meses, desde que devidamente comprovada com o Atestado de matrícula.

8.3 A renovação e a permanência do estudante na Bolsa-auxílio estão condicionadas ao atendimento, a qualquer tempo, dos requisitos apresentados no presente Edital e ao recadastramento periódico, estabelecido em edital.

9. DO CANCELAMENTO

9.1 O recebimento da Bolsa-auxílio será cancelado nas seguintes situações:

- a)** A pedido do estudante, o qual deve comparecer e solicitá-lo à CAD/ETS/CCS/UFPB;
- b)** Quando concluir o curso técnico;
- c)** Trancamento de mais de 50% das disciplinas matriculadas no semestre vigente (não podendo haver trancamento no semestre/módulo seguinte), abandono¹ ou cancelamento de curso;
- d)** Por ausência de matrícula em no mínimo três disciplinas;
- e)** Por reprovação em 50% (cinquenta por cento) ou mais das disciplinas cursadas por dois semestres/módulos consecutivos ou reprovação em todas as disciplinas matriculadas naquele semestre/módulo.
- f)** Quando não realizar o recadastramento instituído pela CAD/ETS/CCS/UFPB;
- g)** Ao serem constatadas omissões, não veracidade ou fraude nas informações prestadas;
- h)** Constatação de condições socioeconômicas que não correspondam, em qualquer tempo, as condições que deram origem a concessão do benefício, conforme o estabelecido no item 3.2.,c, deste Edital;

¹ Para efeitos deste Edital, compreende-se por abandono o período de ausência intencional do estudante às aulas superior a trinta dias.

- i) Quando sofrer aplicação de sanções disciplinares a partir da letra c (“suspensão de atividades de até 08 (oito) dias, em caso de reincidência após a repreensão por escrito”), art. 80 do Regimento Interno da Escola Técnica de Saúde/UFPB (Resolução Nº 59/2013 do CONSEPE).
- j) A ausência injustificada por 2 (duas) semanas seguidas ou por mais de 15 (quinze) dias intercalados no período de 2 (dois) meses acarretará o cancelamento do acesso ao Restaurante Universitário.

10. CRONOGRAMA

Publicação do Edital Nº 007/2019/ETS/CCS/UFPB	30/09/2019
Período para impugnação do Edital	01 e 02/10/2019
Período de inscrições	03 a 13/10/2019
Avaliação pela CAD/ETS/CCS/UFPB	14/10 a 03/11/2019
Divulgação do resultado das avaliações	04/11/2019
Período para recurso	04 a 13/11/2019
Divulgação dos resultados do recurso	18/11/2019
Resultado final da seleção	18/11/2018
Assinatura do Termo de Compromisso	18 a 19/11/2019

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O estudante que efetuar sua inscrição no presente processo de seleção declara conhecimento e aceitação de todo o conteúdo deste Edital. É de responsabilidade exclusiva do estudante a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para seleção.

11.2. Não poderá haver, em nenhuma hipótese, acúmulo das bolsas Auxílio-moradia e Auxílio transporte.

11.3. Conforme Regulamento da Política de Assistência Estudantil da Escola Técnica de Saúde/UFPB (Resolução nº 38/2018 do CONSEPE), os estudantes matriculados no Curso Técnico em Cuidados de Idosos da ETS/CCS/UFPB na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA) poderão se inscrever também para o Auxílio Restaurante Universitário, mas não poderão concorrer ao Auxílio-Moradia.

11.4. O estudante poderá ser convocado para esclarecimentos acerca da documentação apresentada quando da sua inscrição no benefício objeto do presente Edital e/ou para entrevista com a CAD/ETS/CCS/UFPB.

11.5. A realização de inscrição em situação de contradição, incompatibilidade ou irregularidade com qualquer um dos requisitos, bem como sob omissões de declarações necessárias, prestação de falsas declarações ou qualquer conduta de prejuízo aos requisitos ou má fé justificará:

- Suspensão ou cancelamento imediato de acesso aos auxílios gerenciados pela Direção da ETS/CCS/UFPB, sem prévio aviso.
- Devolução da quantia recebida indevidamente aos cofres públicos, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU).
- Encaminhamento à Procuradoria Jurídica da UFPB, para que sejam tomadas as medidas de

praxe relativas à ação penal cabível, previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

11.6. O presente edital poderá ser impugnado, com a devida fundamentação, por qualquer interessado, no prazo de 2 (dois) dias contados a partir de sua publicação, do qual serão apreciadas e decididas pela CAD/ETS/CCS/UFPB.

11.7. Este edital terá validade para o período 2019.2, sem prorrogações.

11.8. Como critério de desempate nas pontuações, serão obedecidos a ordem de prioridade:

a) **Primeiro critério** – menor renda per capita familiar.

b) **Segundo critério** – a família ser contemplada com o Programa Bolsa Família (conforme documentos comprobatórios).

c) **Terceiro critério** - os estudantes que residem em municípios com maior distância em relação a João Pessoa (conforme documentos comprobatórios).

11.9. O estudante contemplado com os auxílios que trata este edital terá que realizar recadastramento, conforme regras a serem definidas em Edital específico, a ser publicado em datas definidas pela CAD/ETS/CCS/UFPB.

11.10. Estudantes que não realizarem o recadastramento no prazo estabelecido no Edital de Recadastramento perderão os benefícios e terão que se submeter ao novo processo seletivo no período seguinte.

11.11. O recebimento dos auxílios pelos estudantes contemplados está condicionado à assinatura do Termo de Compromisso no SIGAA;

11.12. Os estudantes contemplados com o Restaurante Universitário deverão cadastrar foto para acesso ao RU em: SIGAA > Bolsas > Cadastrar Foto para Acesso ao RU > Selecionar arquivo (Foto do rosto e recente) > Gravar foto.

11.13. Em casos de surgimento de novas vagas, os estudantes da lista de espera poderão ser contemplados, respeitando-se a ordem de classificação.

11.14. Este edital será publicado no endereço eletrônico da ETS/CCS/UFPB: <http://www.ets.ufpb.br>.

11.15. Os casos omissos serão resolvidos pela CAD/ETS/CCS/UFPB junto à Direção da ETS/CCS/UFPB.

João Pessoa, 30 de setembro de 2019.

Ivanilda Lacerda Pedrosa
Diretora da ETS/UFPB



APÊNDICE I



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE

TERMO DE COMPROMISSO PARA UTILIZAÇÃO DO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO

(Será assinado apenas pelos estudantes contemplados pelo Auxílio, em data e local a serem definidos pela

CAD/ETS/CCS/UFPB)

Eu _____ CPF _____

Matrícula _____, estudante do Curso Técnico de _____

I. Assumo o compromisso de utilizar todas as refeições que me foram concedidas pela Direção da Escola Técnica de Saúde da Universidade Federal da Paraíba – ETS/CCS/UFPB, conforme normas e orientações estabelecidas pelo EDITAL Nº 007/2019 – ETS/CCS/UFPB e Regimento Interno da ETS/CCS/UFPB.

II. Selecionar os dias que utilizará o restaurante universitário:

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Almoço	()	()	()	()	()
Jantar	()	()	()	()	()

III. Estou ciente que a ausência injustificada por 2(duas) semanas seguidas ou por mais de 15(quinze) dias intercalados no período de 2(dois) meses acarretará o cancelamento do acesso ao restaurante universitário.

IV. Declaro estar ciente, que a concessão do Auxílio de que trata o presente Termo será automaticamente cancelada se houver o trancamento, o abandono, o cancelamento ou a conclusão do curso, ausência de matrícula em disciplinas, reprovação em todas as disciplinas, ao serem constatadas alterações nas condições socioeconômicas, omissões, não veracidade ou fraude nas informações prestadas. Cabe ao estudante comunicar à Direção de Ensino da ETS/CCS/UFPB, qualquer alteração na situação acadêmica, devendo ressarcir aos cofres públicos em caso de recebimento indevido.

V. Quando das férias escolares ou do recesso escolar (paralisações/greve, entre outros) acima de 15 dias, o estudante, para continuar recebendo o Auxílio, terá de justificar e comprovar sua permanência junto às atividades acadêmicas na ETS/CCS/UFPB.

João Pessoa, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Estudante (Por Extenso)

APÊNDICE II



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE



Para o auxílio, o estudante deverá digitalizar e anexar os SEUS documentos de identificação pessoal e de renda e dos demais integrantes do NÚCLEO FAMILIAR, que residam no mesmo domicílio:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

12. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL (ESTUDANTE E TODOS OS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR)

12.1. - RG e CPF;

12.2. - Certidão de Nascimento para membro menor de idade que não dispõe de RG;

12.3. - Comprovante de residência do núcleo familiar, atualizado e no nome do estudante ou de algum membro do núcleo familiar. Caso o imóvel seja alugado, enviar o contrato de aluguel;

12.4 - Para o AUXÍLIO-MORADIA, o estudante deverá anexar também: a) Comprovante de residência da família na cidade de procedência, além do comprovante do endereço atual do estudante em João Pessoa, atualizado e em seu nome ou de algum parente do núcleo familiar, ou contrato de aluguel;

12.5 - Declaração de que vive em imóvel Cedido (modelo disponibilizado no site da ETS/CCS/ UFPB), caso o estudante resida em imóvel cedido por parentes/amigos;

12.6 - Histórico escolar do ensino fundamental APENAS DO ESTUDANTE;

12.7 - Declaração de aluno bolsista em escola particular ou filantrópica no ensino fundamental APENAS DO ESTUDANTE (se houver)

12.8 - Comprovação de pessoa com deficiência na família: Apresentar Laudo Médico que comprove situação de pessoa com deficiência (se houver).

13. APRESENTAR COMPROVAÇÕES DA RENDA FAMILIAR:

13.1 Declaração de Independência Econômica do estudante (modelo disponibilizado no site da ETS/CCS/UFPB), caso o discente seja economicamente independente, além da comprovação de renda pertinente à sua situação profissional (conforme ocupações abaixo relacionadas);

13.2. Comprovante de Benefício Social (Programa Bolsa Família ou BPC Idoso/Deficiente) dos membros do núcleo familiar, se for o caso – digitalizar a frente do cartão ou último extrato de recebimento (se houver);

13.3. Declaração completa e recibo de entrega do Imposto de Renda Pessoa Física ano base 2018, exercício 2019 **OU** Comprovante de Isenção.

14. DOCUMENTAÇÕES CONFORME A OCUPAÇÃO DO ESTUDANTE E DOS DEMAIS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR:

14.1. - PARA TRABALHADORES COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO 22.

14.1.1- Último contracheque (1. Quando coincidir com o mês de férias, apresentar o contracheque do mês anterior; 2. Quando for recém contratado, será considerado o valor do salário constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS; 3. Quando for recém empossado, será considerado o valor do salário constante no Edital do concurso) **E:**

14.1.2- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS registrada e atualizada (incluir parte da identificação pessoal e do último contrato de trabalho e a página seguinte em branco, caso nunca tenha assinado a carteira incluir além das páginas de identificação pessoal, a primeira página de contrato de trabalho em branco) **OU:**

14.1.3- Contrato de Trabalho.

14.2. PARA PESSOAS QUE EXERÇAM FUNÇÃO “DO LAR”, MAIORES DE 18 ANOS QUE NÃO AUFEREM RENDA OU QUE ESTÃO DESEMPREGADAS

14.2.1- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada (incluir páginas de identificação pessoal e do último contrato de trabalho e a página seguinte em branco, caso nunca tenha assinado a carteira incluir a primeira página de contrato de trabalho em branco), **MESMO PARA AQUELES QUE ESTIVEREM DESEMPREGADOS**. Caso não possua carteira de trabalho, apresentar declaração de que não a possui (conforme modelo disponibilizado no site ETS/CCS/UFPB);

14.2.2- Declaração de que não exerce atividade remunerada, informando ser membro da família e estar desempenhando a função do lar ou de estudante ou estar desempregado, (Modelo disponibilizado no site da ETS/CCS/UFPB).

14.3. - PARA TRABALHADORES RURAIS E PESCADORES

14.3.1- Declaração emitida pelo sindicato ou associação rural ou de pescadores, informando a atividade que realiza e a renda líquida anual ou a média mensal dos últimos três meses **OU**;

14.3.2- Declaração de Agricultor ou Pescador, informando atividade que realiza e a renda líquida média mensal dos últimos três meses (modelo disponibilizado no site ETS/CCS/UFPB).

14.4- PARA APOSENTADOS, PENSIONISTAS (ALIMENTÍCIA OU PREVIDENCIÁRIA), BENEFICIÁRIOS DO AUXÍLIO-DOENÇA E SEGURO- DESEMPREGO.

14.4.1- Último extrato bancário com o valor integral do benefício, ou último comprovante compatível;

14.4.2- O aposentado/pensionista que exerça alguma atividade remunerada deverá apresentar a documentação comprobatória, conforme a atividade exercida.

14.4.3- Pensão alimentícia: cópia da sentença do processo de separação judicial ou divórcio e último extrato bancário com o valor da pensão. Quando a separação não for oficial e/ou o recebimento do benefício não ocorrer por meio bancário, apresentar Declaração de recebimento da Pensão Alimentícia, especificando o valor da pensão recebida (modelo disponibilizado no site ETS/CCS/UFPB).

14.5- PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

14.5.1- Declaração de Trabalhador Autônomo, informando a atividade que realiza e a renda mensal média dos últimos três meses;

14.5.2- Carteira de Trabalho (CTPS), especificamente as folhas de identificação do trabalhador, de rescisão de último contrato de trabalho (se tiver) e a próxima página de contrato em branco. Caso não possua carteira de trabalho apresentar Declaração de que não a possui (modelo disponibilizado no site <http://www.ufpb.br/prape/contents/formularios/declaracao-que-nao-possui-carteira-de-trabalho.pdf/view>).

14.6 - PARA FAMÍLIAS COM OUTROS PROVENTOS (RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS)

14.6.1- Rendimentos de aluguéis: apresentar cópia do contrato de aluguel.

14.7- PARA MEMBROS DA FAMÍLIA QUE RECEBEM AUXÍLIO FINANCEIRO MENSAL DE TERCEIROS PARA SOBREVIVER OU AUXILIAR NA RENDA FAMILIAR

14.7.1 - Declaração de Renda por Recebimento de Auxílio Financeiro de Terceiros (modelo disponível no site: <http://www.ufpb.br/prape/contents/formularios/declaracao-de-renda-por-recebimento-de-auxilio-financeiro-de-terceiros.pdf/view>)



ANEXO I

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE APOIO AO DISCENTE**

PONTUAÇÃO DO CANDIDATO PLEITEANTE AO BENEFÍCIO*

VARIÁVEL	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
FORMAÇÃO ESCOLAR (Ensino Fundamental)	Todo em escola pública	30
	Maior parte em escola pública	15
	Maior parte em escola particular	05
	Todo em escola particular, como bolsista ou escola filantrópica.	10
	Todo em escola particular	03
RENDA PER CAPITA FAMILIAR	Menor que $\frac{1}{4}$ do salário mínimo vigente	30
	De $\frac{1}{4}$ até $< \frac{1}{2}$ do salário mínimo vigente	20
	De $\frac{1}{2}$ até $< \frac{2}{3}$ do salário mínimo vigente	15
	De $\frac{2}{3}$ até < 1 salário mínimo vigente	10
	De 1 a 1 e $\frac{1}{2}$ do salário mínimo vigente	05
COMPOSIÇÃO FAMILIAR (*) (Membros do núcleo familiar) Não Cumulativos	Membros menores de 18 anos	05
	Membros maiores de 60 anos, sem renda.	05
	Pessoa com deficiência	05
INDICADORES DE VULNERABILIDADE	Família com benefício social (BPC ou Bolsa Família)	10

Modelo disponibilizado pela Pró-reitoria de Assistência e Promoção ao Estudante – PRA/UFPB, adaptado do Edital N° 021/2018/PRAPE/UFPB.

(*) Cada membro do núcleo familiar pontua uma única vez.

Entende-se como escola da rede pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei N° 9.394, de 20/12/1996. Escolas Filantrópicas ou comunitárias não são consideradas escolas da rede pública de ensino.